



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.082, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

ESTABELECE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jacupiranga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com suas confrontações e limitações.

ARTIGO 2º - O Perímetro Urbano do Município de Jacupiranga inicia-se no ponto 01, UTM: (E=803075,3404m e N=7.265.779,8069 m), lado direito da Ponte da SP193, sentido Eldorado; seguindo curso do rio Jacupiranga até o ponto 02, (E=196.675,9166 m e N=7.266.432,0331 m) na foz do rio canha com o rio Jacupiranga; seguindo pelo rio até alcançar o ponto 03 (E=196.934,2370 m e N=7.266.075,8911 m) na curva do rio canha frente a sub estação SABESP; e seguindo em linha reta até o ponto 04 (E=198.072,2707 m e N=7.267.516,7056 m), 60 metros distante da BR 116 sentido SP, próximo ao KM 473,8; em um ângulo de 90° segue em linha reta até o ponto 05 (E=198.768,4797 m e N=7.266.497,0274 m) na estrada do Barbosinha; segue a referida estrada até o trevo junção de estrada do Barbosinha, Estrada dos Carravieri e Vila Josefa no ponto 06 (E=198.495,9308 m e N=7.266.339,6290 m); segue-se pela estrada Carravieri até alcançar a SP 222, frente a entrada da pedreira, no ponto 07 (E=198.524,4817 m e N=7.265.277,2535 m); daí prossegue pela SP 222 até ultrapassar a ponte sobre o rio canha, sentido Jacupiranga, no ponto 08 (E=196.703,8426 m e N=7.265.382,2680 m); daí em linha reta até a foz do Córrego lavapés com o Rio Canha no ponto 09 (E=196.703,8426 m e N=7.265.260,0381 m); prosseguindo pelo curso do Córrego lavapés até o ponto 10 (E=196.322,2890 m e N=7.264.309,2063 m) paralelo a SP 193; daí em linha reta até a curva do Rio Canha no ponto 11 (E=196.579,3518 m e N=7.263.900,1376 m); prosseguindo pelo curso do Rio Canha até alcançar os fundos do Campo do Larry, no ponto 12 (E=196.812,1777 m e N=7.263.326,4866 m); daí em linha reta até alcançar a estação elevatória no final da Rua Ipê com a Rua Sambaqui, no ponto 13 (E=803.056,5040 m e N=7.263.167,0071 m); seguindo pela Rua sambaqui até o ponto 14 (E=802.993,2574 m e N=7.263.053,8606 m); em linha reta até o final da Rua Urucá no ponto 15 (E=802.801,6220 m e N=7.262.953,3524 m); seguindo pela Rua Ubá no ponto 16 (E=802.758,1586 m e N=7.262.950,1490 m); daí segue até o final da Rua Uantuia no ponto 17 (E=802.768,1113 m e N=7.262.842,2014 m); seguindo em linha reta até alcançar o curso d'água Ribeirão Lavapés, no ponto 18 (E=802.488,3978 m e N=7.262.839,2849 m); prossegue pelo curso d'água até alcançar a Rua Guapiara no ponto 19 (E=802.497,7886 m e N=7.263.012,1370 m); seguindo até o trevo na Rua



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

Guapiara no ponto 20 (E=802.345,8345 m e N=7.263.015,1566 m); seguindo pela Rua Guapiara até alcançar a estrada dos tatus no ponto 21 (E=802.316,5698 m e N=7.263.214,0598 m); seguindo pela estrada dos Tatus até alcançar a rua projetada I na Vila Vital no ponto 22 (E=802.210,1907 m e N=7.263.448,7982 m); seguindo em linha reta até a estrada que leva a Barra do Pindaúba no ponto 23 (E=801.637,9113 m e N=7.263.639,3203 m); seguindo pela estrada sentido posto Itororó até a estrada de acesso ao posto no ponto 24 (E=800.903,0110 m e N=7.263.347,7039 m), percorre pela estradinha até entrada do posto ao lado da BR 116 sentido SP, no ponto 25 (E=800.702,7081 m e N=7.263.504,1878 m), atravessando a BR 116 faixa SUL, na saída de canalização de curso d'água no ponto 26 (E=800.680,3441 m e N=7.263.575,9851 m), onde percorre pelo curso d'água existente até o ponto 27 (E=800.616,4851 m e N=7.263.583,5695 m); prosseguindo em linha reta até atingir uma distancia de 250 mts a partir da beira da BR 116 Faixa SUL, chegando ao ponto 28 (E=800.514,5070 m e N=7.263.745,0232 m), e deste em linha reta passando por trás da pista de avião na mesma distancia de 250 mts da BR 116 faixa SUL no ponto 29 (E=801.572,0986 m e N=7.264.195,3230 m), seguindo em linha reta até a estrada particular do José Abu Yaghi Filho no ponto 30 (E=802.092,3579 m e N=7.265.030,8522 m); e em linha reta até atingir foz de curso d'água no Rio Jacupiranga no ponto 31 (E=802.142,0775 m e N=7.265.242,9707 m), daí percorrendo pelo curso do Rio Jacupiranga até atingir a ponte no ponto 01 UTM: E=803075,3404 m e N=7.265.779,8069 m, fechando o perímetro de 19.815,5176 metros.

ARTIGO 3º - Faz parte integrante desta lei o mapa do perímetro urbano.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de agosto de 2012.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. De Adm./Planejamento

